



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 022/90, de 18.05.90.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

21.10.5.190

13:20 horas

Karla

Exmo Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Fina
Em 21/105/90, às 13:30h.
Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições"**.

Tal instrumento foi elaborado tendo em vista:

a) dar atendimento à solicitação contida no OF.PRES.CMU.085/90, de 10.05.90, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros);

b) aplicar o restante, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), em investimentos necessários à redução dos custos operacionais futuros da Prefeitura Municipal de Ubá, através da aquisição de máquinas e equipamentos que possibilitem à Municipalidade maior produtividade com menor custo.

Assim, esperamos merecer a compreensão dessa nobre Edilidade, em respaldando e aprovando o presente Projeto de Lei, como nele se contém, pelo que solicitamos-lhe conceder à matéria tramitação **em regime de urgência**, com fulcro no disposto pelo art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

No ensejo, cônscios do real aquilatamento dessa dourada Casa para com o ora exposto, expressamos a V.Exª e aos seus ilustres pares, com antecipados agradecimentos, os nossos costumeiros protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 18 de maio de 1990.

/acsva



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 035/90 , de 18.05.90.
(Ref.: Mensagem nº 022/90, de 18.05.90).

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até a importânci^a de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de maio de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Uba, 10 de maio de 1990.

OF.PRES.CMU.085/90

Exmo. Sr.
PROF. FRANCISCO DE FILIPPO
D.D. Prefeito Municipal de Uba
Nesta.

Senhor Prefeito:

Solicitamos de V.Ex^a. a gentileza de proceder a Abertura de Créditos Suplementares para atender as despesas do Legislativo Ubaense, nas seguintes especificações:

-3.1.1.1.- Pessoal Civil	Cr\$ 6.000.000,00
-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 300.000,00
-3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos	Cr\$ 700.000,00
Total	Cr\$ 7.000.000,00

Sendo o que nos apresenta no momento, firmamos,

Atenciosamente,

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

Presidente da Câmara.

/jpr